



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerrito

Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO LEI MUNICIPAL N.º 751/ 2010**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

De 31 de agosto de 2010

PUBLICADO NO MURAL EM:

31/08/2010

Responsável: \_\_\_\_\_

**RETIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA FIXADA NA  
LEI MUNICIPAL N.º 742/2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar a carga horária fixada na Lei Municipal de contratação de Assistente Social.

Onde se lê:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar por até cinco (05) meses, prorrogável por igual período, se houver necessidade, em razão de Excepcional Interesse Público, Assistente Social, para compor o quadro da Secretaria de Assistência Social, em quantidade, função ,carga horária e padrão salarial mensal abaiso descreiminado:

Quantidade	Função	Carga horária	Padrão	Salário Mensal
01	Assistente Social	40 horas	Padrão 09	R\$ 650,33

Leia-se:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar por até cinco (05) meses, prorrogável por igual período, se houver necessidade, em razão de Excepcional Interesse Público, Assistente Social, para compor o quadro da Secretaria de Assistência Social, em quantidade, função, carga horária e padrão salarial mensal abaiso descreiminado:

Quantidade	Função	Carga horária	Padrão	Salário Mensal
01	Assistente Social	30 horas	Padrão 09	R\$ 650,33



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerrito

*Gabinete do Prefeito*

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CERRITO, EM 31 DE AGOSTO DE 2010.**

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E  
GABINETE